

**LEI Nº 1.840, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Publicado no Diário Oficial nº 2.526

Altera a Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargo e Subsídios -PCCS do Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE, da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item 1 das Tarefas Típicas do Cargo AFRE 3ª Classe, constante do Anexo I da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

1. Praticar todos os atos de tributação, arrecadação e fiscalização das obrigações tributárias estaduais, inclusive a constituição do crédito tributário, sendo que para o ICMS deve ser observada a seguinte condição: empresa privada contribuinte do ICMS, cuja receita bruta anual esteja dentro do limite de R\$ 1.200.000,00, baseando-se na receita bruta declarada pela empresa no último exercício.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

**MARCELO DE C ARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado